PROJETO DE LEI N° 274/13

Ficam cassados os Alvarás de funcionamento dos Postos de Combustíveis que não possuem Licença Ambiental.

A CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° - Os Postos de Combustíveis que não possuem Licença Ambiental. Terão seus Alvarás de funcionamento cassados.

Art. 2° - Caberá a Secretaria de desenvolvimento Sustentável, através da Superintendência do Meio Ambiente-SMA, e a SUCOM a aplicação e republicação desta Lei.

Art. 3º - A Lei entrará em vigor 120 dias após a sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2013
KIKI BISPO

JUSTIFICATIVA
O desenvolvimento sustentável é uma premissa cada vez mais freqüentes nas Políticas Públicas que visam associar crescimento econômico com qualidade de vida.

É cediço de os postos de combustíveis comercializem produtos de alto poder inflamável o que requer uma atenção especial dos órgãos municipais no que se referem aos procedimentos dos requisitos para o seu funcionamento.

Infelizmente em Salvador, ter sido comum a comercialização de combustíveis, através dos postos, sem a devida Licença Ambiental, o que põem em risco a natureza, tendo em vista que os óleos e derivados do petróleo inerentes aos postos poderão causar uma degradação do Meio Ambiente.

Diante do exposto, venho perante meus pares requerer a Aprovação deste Projeto de Lei, por entender que é uma de suma importância para assegurar um Meio Ambiente equilibrado na cidade do Salvador.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2013
KIKI BISPO